



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

LEI ORDINÁRIA Nº. 415, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 355, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre o pagamento e a prestação de contas de diárias do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete Controladoria, Procuradoria, Tesouraria, membros de Conselhos, e demais servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Curuá/PA, e dá outras providências.

JAIR DE SOUSA DAMASCENO, Prefeito Municipal de Curuá/PA, no uso das suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 355, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar com os valores atualizados das diárias, conforme tabela constante do novo Anexo I desta Lei.

Art. 2º O art. 10 da Lei Municipal nº 355, de 27 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. Os valores das diárias estão fixados no Anexo I desta Lei, os quais poderão ser anualmente atualizados pelo Poder Executivo, mediante decreto, com base em índice oficial de preços definido em lei ou em limite máximo predefinido na Lei Orçamentária Anual, garantindo a natureza indenizatória da despesa e respeitando os princípios da economicidade e da moralidade.

§ 1º As diárias serão calculadas por período de 24:00h (vinte e quatro horas e zero minuto), com a contagem iniciada às 00:00hs do dia inicial e encerrada às 00:00hs do dia seguinte.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

§ 2º Para fins de cálculo, o servidor só fará jus à diária por dia de efetiva presença no curso/congresso ou evento em que for participar”.

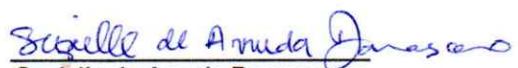
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá/PA, 06 de março de 2026.


Jair de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que PUBLIQUEI no QUADRO Oficial de Avisos e Portal de Publicações da Prefeitura Municipal a Lei nº 415/2026, de 06 de março de 2026, em atendimento ao princípio da Publicidade e em conformidade com a LEI Orgânica Municipal, ao dia 06 de março de 2026, o qual foi registrado na Secretaria Municipal de Administração.


Suzielle de Arruda Damasceno
Secretária de Administração, Planejamento
Decreto nº 0036/2026 – PMC/GP





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO I – LEI ORDINÁRIA Nº. 415, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO I”

“Valores de diárias do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controladoria, Procuradoria, Tesouraria, membros de Conselhos, e demais servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal”

CARGO	Curuá para Santarém/Alenquer e demais Cidades dentro do Pará	Curuá para Capital do Estado do Pará/Belém	Curuá para Brasília e Cidades Nacionais fora do Estado do Pará	Curuá para o fora do Brasil (Exterior)
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controladoria, Procuradoria e Tesouraria	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Servidores Comissionados D.A.S em Geral (Assessores, Diretores, Chefes de Setores, e Coordenadores).	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Membros de Conselho do Município, e demais servidores do município.	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Curuá, Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 66 da Constituição Federal e do artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO integralmente** o Projeto de Lei nº 02/2026, aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 04 de março de 2026, transformando-o na LEI ORDINÁRIA Nº. 415/2026, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 355, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre o pagamento e a prestação de contas de diárias do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete Controladoria, Procuradoria, Tesouraria, membros de Conselhos, e demais servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Curuá/PA, e dá outras providências”, com a **Emenda Modificativa ao Art. 2º do Projeto de Lei**, que altera a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 355, de 27 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

“Art. 10. Os valores das diárias estão fixados no Anexo I desta Lei, os quais poderão ser anualmente atualizados pelo Poder Executivo, mediante decreto, com base em índice oficial de preços definido em lei ou em limite máximo predefinido na Lei Orçamentária Anual, garantindo a natureza indenizatória da despesa e respeitando os princípios da economicidade e da moralidade.”



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

§ 1º As diárias serão calculadas por período de 24:00h (vinte e quatro horas e zero minuto), com a contagem iniciada às 00:00hs do dia inicial e encerrada às 00:00hs do dia seguinte.

§ 2º Para fins de cálculo, o servidor só fará jus à diária por dia de efetiva presença no curso/congresso ou evento em que for participar.”

Para que surta efeitos legais, registre-se, publique-se e archive-se.

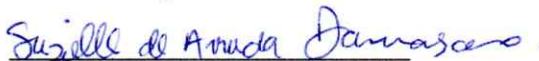
Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá, Estado do Pará, em 06 de março de 2026.


JAIR DE SOUSA DAMASCENO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **PUBLIQUEI** no QUADRO Oficial de Avisos e Portal de Publicações da Prefeitura Municipal a Lei nº 415/2026, de 06 de março de 2026, em atendimento ao princípio da Publicidade e em conformidade com a LEI Orgânica Municipal, ao dia 06 de março de 2026, o qual foi registrado na Secretaria Municipal de Administração.


Suzielle de Arruda Damasceno

**Secretária de Administração, Planejamento
Decreto nº 0036/2026 – PMC/GP**